



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000106

DECRETO Nº 5.259, DE 24 DE MAIO DE 1985

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 7 DE JUNHO DE 1985

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 6 de junho próximo, em que a Igreja comemora a festa de CORPUS CHRISTI, é feriado religioso no Município de Taubaté;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais no dia imediato - que recairá em sexta-feira - propiciará aos servidores municipais melhor aproveitamento dos dias de repouso;

CONSIDERANDO, outrossim, que sua adoção deverá ser feita sem redução no número global das horas de trabalho, de molde a não acarretar prejuízo para o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido formulado pela Associação dos funcionários Municipais - nesse sentido,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica suspenso o expediente nas unidades administrativas municipais no dia 7 de junho de 1985.

ARTIGO 2º - Os funcionários e servidores beneficiados com a medida prevista no artigo 1º, durante o período de 27 de maio a 5 de junho, terão seu horário normal de trabalho acrescido de uma hora, a título de compensação, sendo trinta minutos no horário do almoço e trinta minutos no final do período da tarde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta, para todos os funcionários e servidores, observado o respectivo registro de ponto.

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes Uni

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

- a) Departamento de Obras Públicas
- b) Departamento de Serviços Urbanos
- c) Pronto Socorro Municipal
- d) Pronto Socorro Odontológico (Central)
- e) Postos de Atendimento Médico e Odontológico
- f) Serviço de Cemitério
- g) Serviço de Limpeza Urbana
- h) Mercado Municipal
- i) Setor de Segurança

000107

ARTIGO 4º - Caberã à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de maio de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

OSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de maio de 1985.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO